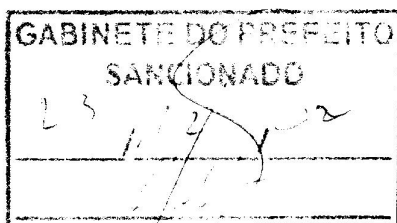


LEI Nº 030/2002 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional por Anulação, remanejamento e transposição, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme discriminação abaixo.

SUPLEMENTAÇÃO.:

10 = CAAEPA-COMP..AUT.AGUA E ESG. PARANATINGA.		
10.01 = Cia Aut. Agua e Esgoto de Paranatinga.		
10.01.017.512.6.2.038. = Manut. E Enc. com a CAAEPA.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas Pes. Civil.	R\$	3.000,00
3.1.9.0.13.02 = Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pes. Juridica.	R\$	50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$......R\$ 58.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ANULAÇÃO.:

10 = CAAEPA-COMP..AUT.AGUA E ESG. PARANATINGA.		
10.01 = Cia Aut. Agua e Esgoto de Paranatinga.		
10.01.017.512.6.1.136. = Aquisição de Equip. Maquinas e Motores.		
4.4.9.0.52.00 = Equip. e Mat. Permanente.	RS	10.000,00
10.01.017.512.6.1.137. = Aquisição de Veiculo para CAAEPA.		
4.4.9.0.52.00 = Equis. De Veiculo para CAAEPA.	RS	8.300,00
10.01.017.512.6.2.038. = Manut. E Enc. Com a CAAEPA.		
3.3.9.0.14.00 = Diarias – Civil.	RS	3.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo.	RS	18.700,00
3.3.9.0.32.00 = Material de Dist. Gratuita.	RS	1.900,00
3.3.9.0.33.00 = Passag. E Despesas com Locomoção.	RS	4.100,00
3.3.9.0.35.00 = Serviços de Consultoria.	RS	4.900,00
3.3.9.0.36.00 = Outros Serv. De Terceiros Pes-Fisica.	RS	7.100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....RS 58.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos de sua vigência para 01 de novembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2002.


Pedro Dalla Nora
Prefeito Municipal